

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 173 | Sexta-feira, 18/09/2026

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Atos do Presidente .....</b>                                      | <b>1</b>  |
| <b>Gabinetes de Autoridades .....</b>                                | <b>2</b>  |
| Secretaria de Apoio Especializado .....                              | 2         |
| <b>Comissões, Comitês e Conselhos .....</b>                          | <b>6</b>  |
| Comissão de Ética do TCU.....                                        | 6         |
| <b>Secretaria-Geral de Administração.....</b>                        | <b>10</b> |
| Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas .....                  | 10        |
| Diretoria de Análise de Direitos.....                                | 17        |
| Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade..... | 30        |
| Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho .....    | 30        |
| Secretaria Especializada em Compras Públicas .....                   | 39        |
| Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos.....                 | 39        |

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

ODAIR JOSE DA CUNHA

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .  
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa



**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 142, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do art. 28 do regimento interno do TCU, e tendo em vista a solicitação constante do processo TC-019.624/2026-3, resolve:

EXONERAR a pedido, a contar de 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 12 da Resolução-TCU nº 381, de 6 de março de 2026, ANA JÚLIA DIAS SILVA, matrícula 10330-6, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete exercido no Gabinete do Ministro Odair Cunha.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 177 de 18/09/2026, Seção 2, p. 65)

---

PORTARIA-TCU Nº 143, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a solicitação do Presidente da Primeira Câmara;

considerando o disposto no § 3º do art. 55 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ministro JHONATAN DE JESUS para atuar na Primeira Câmara e compor o quórum da sessão ordinária daquele colegiado a realizar-se no dia 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026.;  
**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 24;**  
ATIVIDADE(S): Representação do TCU na supervisão dos trabalhos no Conselho de Auditores da ONU. - Sistema Hermes nº 134/2026;  
LOCAL/PERÍODO: Nova Iorque [New York, Nova York] - Estados Unidos - de 28 a 30/09/2026;  
ATESTAÇÃO: Seae.

| NOME/MATRÍCULA                    | CARGO/<br>FUNÇÃO                 | PERÍODO<br>VIAGEM          | PERÍODO COM<br>DIÁRIAS /<br>QUANTIDADE | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL A<br>PAGAR |
|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|
| BENJAMIN ZYMLER / 2676-0          | Ministro                         | 26/09/2026 a<br>02/10/2026 | 28/09/2026 a<br>02/10/2026 (5)         | 5             | US\$ 959,40    | R\$ 0,00           | US\$ 4.797,00    | US\$ 0,00          | US\$ 4.797,00    |
| FERNANDA SCHREIBER BISPO / 5995-1 | OFC/90% da diária<br>de Ministro | 26/09/2026 a<br>02/10/2026 | 28/09/2026 a<br>02/10/2026 (5)         | 4,5           | US\$ 863,46    | R\$ 380,56         | US\$ 4.317,30    | US\$ 0,00          | US\$ 4.317,30    |

A 0,5 (meia) diária e o adicional de embarque/desembarque foram pagos no evento anterior a este (Hermes nº 131/2026, em Washington D.C.).

Em 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário da Seae

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: Para viagem nacional: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 4;**

ATIVIDADE(S): II Fórum Lexum 2026 - Sistema Hermes nº 135/2026;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo - SP - em 18/09/2026;

ATESTAÇÃO: Seae.

| NOME/MATRÍCULA                     | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM          | PERÍODO COM<br>DIÁRIAS /<br>QUANTIDADE | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | GLOSA<br>(LDO/2026) | TOTAL A<br>PAGAR |
|------------------------------------|------------------|----------------------------|----------------------------------------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA / 2696-4 | Procurador       | 16/09/2026 a<br>19/09/2026 | 17/09/2026 a<br>19/09/2026 (2,5)       | 2             | R\$ 1.390,98   | R\$ 0,00           | R\$ 3.477,45     | R\$ 610,25         | R\$ 1.204,40        | R\$ 2.883,30     |

Em 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário da Seae

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026.;  
**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 12;**  
ATIVIDADE(S): "Clase Magistral do Programa Mastery da IDI" - Sistema Hermes nº 133/2026;  
LOCAL/PERÍODO: Santo Domingo - República Dominicana - de 29/09/2026 a 01/10/2026;  
ATESTAÇÃO: Seae.

| NOME/MATRÍCULA                            | CARGO/<br>FUNÇÃO                 | PERÍODO<br>VIAGEM          | PERÍODO COM<br>DIÁRIAS /<br>QUANTIDADE | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL A<br>PAGAR |
|-------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|
| JORGE OLIVEIRA / 11675-0                  | Ministro                         | 28/09/2026 a<br>06/10/2026 | 28/09/2026 a<br>03/10/2026 (5,5)       | 5             | US\$ 959,40    | R\$ 0,00           | US\$ 5.276,70    | US\$ 0,00          | US\$ 5.276,70    |
| MÁRCIO ALVES PEREIRA DE ANDRADE / 11791-9 | ASS/90% da diária<br>de Ministro | 27/09/2026 a<br>03/10/2026 | 28/09/2026 a<br>03/10/2026 (5,5)       | 5             | US\$ 863,46    | R\$ 422,85         | US\$ 4.749,03    | US\$ 199,56        | US\$ 4.948,59    |
| MÁRCIO ALVES PEREIRA DE ANDRADE / 11791-9 | TEFC                             | 27/09/2026 a<br>03/10/2026 | 27/09/2026 a<br>03/10/2026 (1)         | 0             | R\$ 726,40     | R\$ 0,00           | R\$ 726,40       | R\$ 0,00           | R\$ 726,40       |

O adicional de embarque/desembarque da autoridade foi pago no evento anterior a este (Sistema Hermes nº 132/2026).

Em 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário da Seae

**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS**  
**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026.

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 19**

ATIVIDADE(S): Seminário Internacional da CPE/OLACEFS - Sistema Hermes nº 121/2026

LOCAL/PERÍODO: Lima - Peru - em 11/09/2026 ;

ATESTAÇÃO: Seae.

**Em, 17 de setembro de 2026.**

| NOME/MATRÍCULA                          | CARGO/<br>FUNÇÃO                                 | PERÍODO<br>VIAGEM          | DIÁRIAS | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-<br>ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL A<br>PAGAR | TOTAL<br>PAGO    | COMPLE-<br>MENTA-<br>ÇÃO | MOTIVO                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|---------|---------------|----------------|------------------------|------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUGUSTO SHERMAN /<br>2674-3             | Ministro-Substituto                              | 10/09/2026 a<br>13/09/2026 | 3,5     | 2             | US\$<br>911,43 | 0,00                   | US\$<br>3.190,00 | US\$<br>199,56     | US\$<br>3.389,56 | US\$<br>2.478,13 | US\$<br>911,43           | Acréscimo de 1 (um) dia ao período oficial de afastamento, que passa a ser de 10 a 13/09/2026, com a consequente complementação de 1 (uma) diária. |
| GUSTAVO BAPTISTA LINS<br>ROCHA / 9484-6 | AUFC/90% da<br>diária de Ministro-<br>Substituto | 10/09/2026 a<br>13/09/2026 | 3,5     | 2             | US\$<br>820,28 | 169,14                 | US\$<br>2.871,00 | US\$<br>199,56     | US\$<br>3.070,56 | US\$<br>2.250,27 | US\$<br>820,28           | Acréscimo de 1 (um) dia ao período oficial de afastamento, que passa a ser de 10 a 13/09/2026, com a consequente complementação de 1 (uma) diária. |

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário da Seae

## COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS

## COMISSÃO DE ÉTICA DO TCU

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

## ATA DA 6ª REUNIÃO DE 2026 DA COMISSÃO DE ÉTICA DO TCU

Às 16h47 do dia 8 de setembro de 2026, realizou-se, na sala de reuniões reservada da Secretaria-Geral da Presidência, a 6ª Reunião de 2026 da Comissão de Ética do TCU (CET). O encontro foi conduzido pelo Presidente da Comissão, Éllysson Sebastian de Araújo Rocha, e contou com a presença dos membros, Alexandre Sampaio Botta e Ricardo de Abreu Resende, bem como da secretária, Priscila Gonçalves Ramos de Oliveira. Abertos os trabalhos, o Presidente passou a tratar dos assuntos da pauta. **1. Manifestações 13, 14 e 15:** matérias debatidas e aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h50. Para constar, eu, Priscila Gonçalves Ramos de Oliveira, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, assinada eletronicamente por todos os presentes.

TCU, em 8 de setembro de 2026.

ÉLLYSSON SEBASTIAN DE ARAÚJO ROCHA  
Presidente da Comissão

ALEXANDRE SAMPAIO BOTTA  
Membro da Comissão

RICARDO DE ABREU RESENDE  
Membro da Comissão

PRISCILA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA  
Secretária da Comissão

## SUMÁRIO DAS MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO APROVADAS NA 6ª REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 2026

Nº 13/2026

**ASSUNTO: possibilidade de servidor exercer atividade privada de planejador financeiro.**

Resolução-TCU nº 330/2021, e regulamentado pela Portaria-TCU nº 112/2022, ao exercício concomitante do cargo de Auditora Federal de Controle Externo e de atividade privada de planejadora financeira;

b) alguns condicionantes devem ser observados pela servidora no exercício da atividade de planejadora financeira, a exemplo de: a) a atividade não deve afetar o cumprimento do horário de trabalho, das regras de teletrabalho ou das metas individuais de desempenho; b) a servidora não deve fazer uso, na atividade particular, de informação privilegiada obtida em decorrência do exercício do cargo ou função pública; c) a servidora não deve participar de trabalho de fiscalização, instrução processual ou qualquer outra missão ou tarefa que envolver algum de seus clientes; d) a atividade não deve causar prejuízo relevante à imagem ou à credibilidade do TCU; e e) a atividade não deve gerar conflito entre interesses públicos e privados, em especial promoção ou benefício pessoal a parentes, amigos ou terceiros (art. 13, incisos I a IV, da Resolução-TCU nº 330/2021, e art. 5º, incisos II a V, da Portaria-TCU nº 112/2022);

c) deve-se evitar a prestação de serviços a pessoas físicas que sejam partes ou interessadas em processos do TCU, que tenham relação contratual com o Órgão, ou que atuem como representantes legais, em processos da Corte, de pessoas físicas ou jurídicas, com base no art. 14, inciso I, alínea “a”, da Resolução-TCU nº 330/2021;

d) a atividade de planejadora financeira pode ser exercida mediante constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, com a servidora como sócia cotista, ou autonomamente, sendo os dois modelos compatíveis com o cargo público, estando a escolha no campo da liberdade empresarial (vide TC 000.289/2024-8);

e) em caso de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, a administração da pessoa jurídica deverá ser exercida por terceiro; a servidora poderá executar atividades técnicas do objeto da sociedade, como a realização de atendimentos, a elaboração e a apresentação de planos financeiros e o acompanhamento técnico dos clientes;

f) em caso de trabalho autônomo, a atividade de planejadora financeira, de caráter intelectual, não constitui “exercício do comércio”, vedado pelo art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990, salvo se constituir estrutura empresarial, nos termos do art. 966, parágrafo único, do Código Civil, deixando de ser reconhecida como prestada pessoalmente pela profissional;

g) não existe vedação à divulgação da atividade privada em site, redes sociais ou outros canais privados, porém não se deve associar o nome ou a imagem do TCU ao trabalho ou competência técnica privada da profissional, cabendo observar, outrossim, as vedações do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 112/2022; e

h) o exercício de atividade de planejadora financeira não necessita de autorização, comunicação ao TCU ou atualização periódica de informações, devendo a servidora, em caso de dúvida de ofensa ao Código de Ética ou de ocorrência de conflito de interesses, realizar a comunicação prevista no art. 6º, inciso XI, da Resolução-TCU nº 330/2021, ou a consulta prevista no art. 13, § 2º, da Resolução-TCU nº 330/2021.

**Nº 14/2026**

**ASSUNTO: possibilidade de atuação de servidor do TCU, ocupante do cargo de Auditor Federal de Controle Externo e lotado na Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos), como consultor de valores mobiliários ou planejador financeiro.**

I – quanto ao planejamento financeiro, não há impedimento ético abstrato ao exercício de atividade restrita ao planejamento sucessório, a produtos de previdência e à administração geral das finanças pessoais, desde que não envolva orientação, recomendação ou aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários e sejam observadas as demais normas ético-funcionais. Se houver recomendação individualizada de valores mobiliários, a atividade deverá ser tratada como consultoria de valores mobiliários;

II – quanto à consultoria de valores mobiliários, a atividade não configura, em abstrato, conflito entre interesses públicos e privados, observando-se a Manifestação-CET 2/2025, sem prejuízo da avaliação permanente das situações concretas e do atendimento à regulamentação da CVM;

III – o fato de a CVM estar sujeita ao controle do Tribunal e integrar a esfera de atuação da AudBancos não produz, isoladamente, impedimento absoluto, desde que observadas as cautelas pertinentes;

IV – o consulente não deve utilizar, direta ou indiretamente, informações privilegiadas, sigilosas, confidenciais, estratégicas ou ainda não públicas obtidas no TCU, especialmente na AudBancos, para orientar clientes, recomendar ativos, selecionar produtos, definir momentos de compra ou venda ou elaborar, revisar e rebalancear carteiras de investimento;

V – mostra-se incompatível com as atribuições funcionais a elaboração, recomendação, revisão, acompanhamento ou rebalanceamento de carteira que contenha ativo, valor mobiliário, fundo, emissor, instituição intermediária, entidade regulada, setor ou operação sobre os quais o servidor detenha informação não pública obtida no exercício do cargo, ou cujo valor ou cotação possa ser afetado por matéria, fiscalização ou decisão do TCU conhecida pelo servidor em razão de suas atribuições;

VI – mostra-se incompatível com as atribuições funcionais a prestação de serviço privado quando este envolver matéria ou objeto de processo de controle externo no qual tenha atuado, decorrer do acesso funcional a informação não pública ou apresentar conexão concreta com instituições, emissores, intermediários, produtos ou operações abrangidos por suas atribuições na AudBancos;

VII – o servidor deverá declarar-se impedido de participar, no TCU, de fiscalização, instrução processual ou qualquer outra tarefa relacionada a clientes, intermediários, emissores, instituições ou operações vinculados à consultoria privada por ele prestada, comunicando formalmente a situação à chefia imediata e, persistindo dúvida, submetendo-a à Comissão de Ética;

VIII – a atividade privada não poderá prejudicar o horário de trabalho, as regras de teletrabalho, as metas individuais de desempenho ou o integral cumprimento das atribuições do cargo de Auditor Federal de Controle Externo; e

IX – o consulente não poderá utilizar o cargo, o nome, a imagem, a marca, a experiência funcional ou, especialmente, a lotação na AudBancos como elemento de propaganda, marketing, captação de clientes ou legitimação comercial do serviço. A atividade deverá ser apresentada como estritamente privada e pessoal, sem sugerir chancela, vínculo, parceria ou posicionamento institucional do TCU.

**Nº 15/2026**

**ASSUNTO: pedido de esclarecimento à Manifestação-CET 12/2026. Permanência em Conselho de Administração de empresa estatal por servidor aposentado ocupante de cargo em comissão no TCU.**

I – do ponto de vista ético, esta Comissão entende que não se aplica à situação examinada a modulação de efeitos fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.331, que ressalva as nomeações realizadas durante a vigência da medida cautelar (16/3/2023 a 9/5/2024), porque a eleição do consulente (28/6/2024) e a prorrogação do prazo de gestão (18/7/2025) lhe são posteriores, e porque a ressalva se destinou a preservar nomeações então vedadas em lei e amparadas por decisão judicial, hipótese diversa da presente;

II – não se questiona a regularidade das indicações do consulente para o Conselho de Administração, realizadas quando ele detinha vínculo permanente com o serviço público;

III – a incompatibilidade apurada na Manifestação-CET 12/2026 decorre de fatos supervenientes, quais sejam a aposentadoria (1º/7/2026) e o subsequente retorno ao Tribunal exclusivamente mediante cargo em comissão (15/7/2026), sendo a posse em cargo do TCU o marco a partir do qual as incompatibilidades passam a ser aferidas por esta Comissão;

IV – não compete a esta Comissão reexaminar ou relativizar os efeitos da incompatibilidade percebida, nem criar, por deliberação própria, regra de transição ou autorização excepcional que permita ao consulente concluir o seu mandato no Conselho de Administração.

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EDITAIS**

EDITAL-SECPESSOAS Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

**PRÊMIO RECONHE-SER 2026  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas) torna públicas as regras e a abertura de inscrições para o Prêmio Reconhe-Ser 2026.

O Prêmio Reconhe-Ser obedecerá às disposições da Portaria-TCU nº 306, de 27 de setembro de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Prêmio Reconhe-Ser integra o Programa Reconhe-Ser e tem como objetivo o reconhecimento público de trabalhos de destaque no Tribunal de Contas da União (TCU).

1.2. As inscrições para o Prêmio Reconhe-Ser estão abertas a todos(as) os(as) servidores(as) do TCU, exceto aos(às) detentores(as) de função de direção de nível FC-05 a FC-08.

1.2.1 Ocupantes de função de Especialista Sênior de qualquer nível e natureza (direção ou assessoramento) podem participar.

1.2.2. O detentor de função de direção de nível FC-05 a FC-08 poderá compor equipe de trabalho de que tenha participado antes de sua designação.

**2. DA PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiados trabalhos nas seguintes categorias e quantidades:

2.1.1. Controle Externo:

a) até 10 (dez) trabalhos;

2.1.2. Governança e Gestão:

a) até 5 (cinco) trabalhos;

2.2. Os critérios de avaliação estão indicados no item 6 deste Edital.

2.3 Os trabalhos premiados serão submetidos a uma votação, disponível a todos os colaboradores do TCU, para escolha dos ganhadores do Destaque Popular, sendo dois da categoria Controle Externo e um da categoria Governança e Gestão, conforme explicitado no item 7.1 deste Edital.

2.4. Os trabalhos inscritos no Prêmio poderão, ainda, ser contemplados com o Selo Equidade, reconhecimento concedido pelo Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) a trabalhos que demonstrem operacionalizar a Política de Equidade, Diversidade e Inclusão do TCU (PEDI-TCU), independentemente de o trabalho figurar entre os premiados de que trata o item 2.1, conforme explicitado no Capítulo 8 deste Edital.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O período de inscrição e as datas das demais etapas do Prêmio Reconhe-Ser são relacionados no quadro a seguir:

| DATA                          | ETAPA                                                                                                                                                |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/9 a 5/10/2026              | Período de inscrições                                                                                                                                |
| Até 6/10/2026                 | Homologação da inscrição pela Unidade                                                                                                                |
| 7/10/2026                     | Divulgação dos trabalhos inscritos                                                                                                                   |
| 7/10 a 15/10/2026             | Indicação dos trabalhos prioritários pelas Secretarias de Controle Externo, conforme item 6.3                                                        |
| 16/10 a 22/10/2026            | Apreciação dos trabalhos de Controle Externo pela Secretaria-Geral de Controle Externo                                                               |
| 22/10/2026                    | Data final para adicionar ou retificar informações sobre os participantes                                                                            |
| Até 12/11/2026                | Análise de trabalhos pela comissão julgadora do Prêmio Reconhe-Ser e Homologação da seleção dos trabalhos pela SecPessoas                            |
| Até 12/11/2026                | Análise, pelo Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI), dos trabalhos inscritos no Prêmio para fins de concessão do Selo Equidade. |
| 16/11/2026                    | Publicação dos trabalhos ganhadores do Prêmio Reconhe-Ser                                                                                            |
| 16/11 a 23/11/2026            | Votação Popular dos trabalhos selecionados                                                                                                           |
| 19/11/2026                    | Indicação de representantes dos trabalhos ganhadores do Prêmio Reconhe-Ser, para participação em evento, conforme item 10.2                          |
| 25/11/2026<br>(Data Provável) | Evento de reconhecimento público aos trabalhos ganhadores com a divulgação dos escolhidos na votação de Destaque Popular                             |

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no sistema Prêmio Reconhe-Ser, disponível no Catálogo de Sistemas.

4.1.1. O formulário de inscrição conterá campo para descrição do trabalho de maneira resumida.

4.2. Somente serão aceitas inscrições de trabalhos que tenham pelo menos uma etapa concluída, com resultados aferíveis, de **agosto/2025 a julho/2026**, devidamente evidenciada no ato de inscrição, e com homologação do dirigente da unidade responsável pelo trabalho ou por sua coordenação.

4.3. O trabalho na íntegra não pode ter sido premiado em edições anteriores do Prêmio Reconhe-Ser.

4.4. No ato de inscrição, o trabalho deve ser classificado pelo candidato em somente uma das categorias previstas no item 2.1.

4.4.1. Trabalhos voltados para controle externo, ainda que realizados no âmbito de unidades não vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), deverão ser inscritos na categoria “Controle Externo”.

4.4.2. Trabalhos voltados para a governança ou a gestão do TCU, ainda que realizados no âmbito de unidades vinculadas à Segecex ou de unidades de assessoramento a autoridades, deverão ser inscritos na categoria “Governança e Gestão”.

4.4.3. A comissão julgadora do Prêmio Reconhe-Ser poderá fazer o reenquadramento de categoria de trabalhos no momento da avaliação.

4.5. A inscrição deverá conter o nome dos(as) participantes que deram contribuições relevantes ao trabalho, independentemente de sua unidade de lotação atual, e poderá incluir estagiários(as), terceirizados(as), servidores(as) inativos(as) e servidores(as) de outros órgãos.

4.5.1. No ato da inscrição, deverá ser indicado o(a) participante responsável pela equipe, que atuará como ponto focal para eventuais contatos, esclarecimentos ou orientações em relação ao Prêmio.

4.5.2. Não será possível a inclusão de outras pessoas após o término do prazo para retificação de informações dos trabalhos inscritos, conforme o cronograma contido no item 3.1.

4.6. Cada pessoa poderá inscrever mais de um trabalho, bem como integrar mais de uma equipe de participantes.

4.7. Para efetivar a inscrição de um trabalho, visando subsidiar a análise da comissão julgadora, deverá ser anexada ficha síntese do trabalho, conforme modelo a ser disponibilizado, que deverá conter todas as informações necessárias para a avaliação.

4.8. O formulário de inscrição conterá campo específico para que o responsável pela equipe indique se o trabalho possui perspectiva de equidade, diversidade e/ou inclusão.

4.8.1. Em caso de resposta afirmativa, o(a) responsável pela equipe deverá justificar essa indicação, apontando os grupos minorizados impactados pelo trabalho.

4.8.2. As informações prestadas nos termos deste item subsidiarão a análise do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) para a definição dos trabalhos contemplados com o Selo Equidade, de que trata o Capítulo 8 deste Edital.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. A comissão julgadora será composta pelos membros da Comissão de Gestão de Pessoas (CGP).

5.2. Cabe à comissão julgadora a seleção dos trabalhos por meio de avaliação, segundo os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

5.3. Além dos membros formalizados, a comissão julgadora poderá convidar especialistas internos ou externos ao TCU para subsidiar a avaliação.

5.4. É vedado aos(às) servidores(as) inscritos(as) no Prêmio Reconhe-Ser integrar a comissão julgadora ou subsidiar, na condição de especialista, a avaliação dos trabalhos.

5.4.1 Em caso de impedimento de membro, o respectivo suplente integrará a comissão julgadora.

5.5. O resultado da seleção da comissão julgadora será enviado à SecPessoas, a quem compete a homologação do resultado dos selecionados para a premiação.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. Os trabalhos serão avaliados segundo os critérios estabelecidos para a categoria na qual foram inscritos, conforme subitens 6.2. a 6.4. e anexo I deste Edital.

6.2. Os trabalhos serão avaliados de acordo com as informações fornecidas no ato de inscrição.

6.3. Os trabalhos de Controle Externo serão apreciados preliminarmente pela Secretaria à qual se vincula a unidade coordenadora do trabalho.

6.3.1. Cada Secretaria poderá indicar até o limite de 5 (cinco) trabalhos de controle externo que, por sua relevância, serão considerados prioritários para a avaliação pela comissão julgadora.

6.3.2. A Secretaria-Geral de Controle Externo poderá indicar como prioritários, por sua relevância, trabalhos que não tenham sido contemplados na indicação das Secretarias.

6.4. A divulgação dos trabalhos selecionados e premiados será realizada por meio de edital da SecPessoas.

## **7. DOS DESTAQUES POPULARES**

7.1. Após a divulgação dos trabalhos premiados pela comissão julgadora, o Prêmio Reconhe-Ser manterá, como já ocorre nas edições anteriores, a votação aberta a todos(as) os(as) colaboradores(as) do TCU para a premiação dos Destaques Populares, em que serão escolhidos dois trabalhos da categoria Controle Externo e um trabalho da categoria Governança e Gestão.

7.1.1. Cada pessoa poderá identificar-se para votação no sistema apenas uma vez, devendo registrar um voto em cada categoria.

7.1.2. Não haverá possibilidade de alteração de voto.

7.1.3. Serão aceitos votos em branco, que não afetarão a contagem total dos votos. Nesse caso, não será possível efetuar nova tentativa de votação.

## 8. DO SELO EQUIDADE

8.1. O Selo Equidade será concedido pelo Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) a trabalhos inscritos no Prêmio Reconhe-Ser que evidenciem contribuição relevante para a promoção da equidade, diversidade, inclusão, acessibilidade ou direitos humanos, observado, ao menos, um dos seguintes critérios:

I - consideração da dimensão da equidade, com foco em grupos historicamente discriminados, no planejamento e/ou execução de fiscalizações ou projetos;

II - promoção da equidade de gênero, raça e suas interseccionalidades;

III - promoção da inclusão e pertencimento de grupos historicamente discriminados;

IV - promoção da acessibilidade e eliminação de barreiras;

V - promoção dos direitos humanos;

VI - impacto social ou institucional positivo para pessoas pertencentes a grupos historicamente discriminados;

VII - inovação em equidade, diversidade e inclusão; e

VIII - potencial de inspiração e disseminação de boas práticas em equidade, diversidade e inclusão.

8.1.1. A concessão do Selo Equidade será avaliada pelo CTEDI, considerando os princípios e diretrizes previstos na Portaria TCU nº 103/2025, que institui a Política de Equidade, Diversidade e Inclusão (PEDI) no âmbito do TCU e em consonância com a [Estratégia de Controle de Equidade em Políticas Públicas do TCU](#).

8.2. O Selo Equidade tem caráter exclusivamente honorífico e não competitivo, destinando-se a reconhecer e dar visibilidade aos trabalhos que demonstrem operacionalizar os princípios da Política de Equidade, Diversidade e Inclusão do TCU (PEDI-TCU) de acordo com a [Portaria nº103/2025](#).

8.3. O Selo Equidade poderá ser concedido a trabalhos inscritos em qualquer uma das categorias de que trata o item 2.1 deste Edital, que atendam aos critérios estabelecidos.

8.4. Aos servidores participantes de trabalho contemplado com o Selo Equidade serão concedidos 5 (cinco) pontos no Programa Reconhe-Ser.

8.4.1. Os pontos referidos no item 8.4 não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

8.5. Os trabalhos contemplados com o Selo Equidade serão identificados publicamente como tal na divulgação do resultado do Prêmio e no material relativo ao evento de reconhecimento.

## 9. DAS AÇÕES DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

9.1. Os trabalhos vencedores serão premiados com o objetivo de valorizar as contribuições e as competências dos envolvidos, bem como os resultados alcançados.

9.2. Todos os vencedores serão reconhecidos com certificado de participação em trabalho premiado e, no caso de servidores, serão registrados:

a) elogios em seus assentamentos funcionais, mediante publicação no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU);

b) pontos no Programa Reconhe-Ser, sendo atribuído igualmente a cada servidor participante o resultado da divisão de 100 pontos pelo número de servidores da equipe premiada no trabalho, observadas as condições constantes no item 9.6.

9.3. Os trabalhos premiados serão apresentados ao público interno do TCU.

9.4. Aos(às) servidores(as) participantes dos trabalhos eleitos como Destaques Populares de que trata o item 2.3 deste Edital serão concedidos 10 pontos adicionais no Programa Reconhe-Ser.

9.5. Aos(às) servidores(as) participantes de trabalho contemplado com o Selo Equidade de que trata o item 8.1 serão concedidos 5 (cinco) pontos no Programa Reconhe-Ser.

9.6. Aos(às) servidores(as) participantes dos trabalhos premiados aplicam-se as seguintes condições no tocante à concessão de pontos no Reconhe-Ser:

a) cada servidor(a) poderá receber o máximo de 30 pontos por trabalho premiado;

b) cada servidor(a) poderá receber, no total acumulado, o máximo de 60 pontos nesta edição do Prêmio Reconhe-Ser.

c) nos casos em que o resultado da divisão prevista no item 9.2, alínea 'b', for inferior a 10, será garantido a cada servidor(a) participante o mínimo de 10 (dez) pontos por trabalho premiado.

9.6.1. Os limites estabelecidos não se aplicam aos pontos referidos nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

## 10. DO EVENTO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

10.1. A premiação ocorrerá em evento de reconhecimento público.

10.2. Os(as) responsáveis pelos trabalhos selecionados e premiados devem indicar por e-mail [reconhe-ser@tcu.gov.br](mailto:reconhe-ser@tcu.gov.br), até a data prevista no cronograma (item 3.1) deste edital, o nome do representante para comparecer ao evento.

10.2.1. O(a) representante pode ser uma pessoa participante do trabalho ou um terceiro escolhido pela equipe.

10.3. Durante o evento, serão revelados os trabalhos vencedores na votação popular nas categorias Controle Externo e Governança e Gestão.

## 11. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NO PROGRAMA RECONHE-SER

| Reconhecimento                                                     | Pontuação               | Forma de atribuição                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Trabalho premiado</b> (Controle Externo ou Governança e Gestão) | 100 pontos por trabalho | Divididos igualmente entre os(as) servidores(as) participantes da equipe premiada, observados o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) pontos por servidor em cada trabalho |
| <b>Destaque Popular</b>                                            | 10 pontos               | Atribuídos integralmente a cada servidor(a) participante do trabalho eleito                                                                                                       |
| <b>Selo Equidade</b>                                               | 5 pontos                | Atribuídos integralmente a cada servidor(a) participante do trabalho contemplado                                                                                                  |

Notas:

11.1. As pontuações previstas neste quadro são cumulativas entre si, quando aplicável.

11.2. O limite de 60 (sessenta) pontos por servidor(a) em cada edição do Prêmio aplica-se exclusivamente às pontuações relativas a trabalhos premiados, não incidindo sobre as pontuações do Destaque Popular e do Selo Equidade.

11.3. A atribuição de pontos no Programa Reconhe-Ser alcança exclusivamente os(as) servidores(as) do TCU. Estagiários(as), terceirizados(as), servidores(as) inativos(as) e servidores(as) de outros órgãos participantes de trabalhos premiados recebem certificado de participação, nos termos do item 9.2.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição de trabalhos no Prêmio Reconhe-Ser constitui livre escolha dos servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) diretamente envolvidos, considerados todos esses informados na respectiva inscrição que concordam em ceder os direitos autorais sobre os materiais produzidos, sem exclusividade.

12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Saipe/Diesp/SecPessoas, pelo e-mail [reconhe-ser@tcu.gov.br](mailto:reconhe-ser@tcu.gov.br)

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

| CONTROLE EXTERNO                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Excelência Técnica e Alcance de Resultados</b>                                                                                                                                                           | <p>Trabalhos que demonstraram excelência técnica e rigor metodológico na etapa desenvolvida, considerando, conforme aplicável, aspectos de planejamento, execução e documentação dos resultados e alcançaram ou apresentam potencial de alcançar resultados relevantes e transformadores para o aperfeiçoamento da Administração Pública, mediante a identificação de riscos, oportunidades de melhoria ou irregularidades e o fortalecimento da governança, da transparência, da eficiência, da efetividade ou da economicidade da atuação estatal.</p> <p>Também será considerada a consistência técnica, a qualidade das análises e o nexo causal entre a ação de controle e o benefício gerado: o trabalho deve demonstrar, com base em evidências e indicadores, como o problema identificado se conecta às medidas propostas e ao resultado ou impacto esperado - financeiro (quantificado em moeda) ou não financeiro (quantificado em outra unidade de medida ou, quando a quantificação não for viável, descrito e evidenciado de forma qualitativa).</p> |
| <b>Cidadão no Foco e Valor Público</b>                                                                                                                                                                      | Trabalhos orientados à solução de problemas públicos, que demonstrem com evidências e indicadores a contribuição para a geração de Valor Público — impacto positivo, útil e direto para a sociedade. Serão priorizadas ações de controle que, indo além do cumprimento formal de deliberações, evidenciem o nexo causal entre a atuação do TCU e a obtenção de benefícios que impactem de forma positiva e relevante a vida do cidadão. Serão valorizados trabalhos que promovam a produção de melhorias estruturais com a participação dos gestores, resultando em avanços diretos na qualidade de vida e na garantia de direitos do cidadão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Inovação e Modernização do Controle</b>                                                                                                                                                                  | Trabalhos que promovam a inovação institucional e a modernização do controle, tais como soluções orientadas a problemas públicos, inovação em auditoria, uso de inteligência artificial, análise de dados, participação cidadã, atuação em parceria com outros Tribunais de Contas e outras iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da atuação do Tribunal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contribuição para a Estratégia Institucional</b>                                                                                                                                                         | Trabalhos que se conectem às prioridades institucionais e à estratégia do TCU, considerando sua materialidade, abrangência e repercussão para a atuação institucional do Tribunal no período correspondente à edição do Prêmio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CRITÉRIO DE DESEMPATE:</b><br>Em caso de empate durante a escolha da Comissão Julgadora, será(ão) priorizado(s) o(s) trabalho(s) conforme avaliação no critério: <b>Cidadão no Foco e Valor Público.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| GOVERNANÇA E GESTÃO                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Impacto e Qualidade Técnica do Trabalho</b>                                                                                                                                                                    | Será avaliado em que medida o trabalho demonstrou excelência técnica e contribuiu, ou tem potencial de contribuir, para o fortalecimento da governança, da gestão ou da capacidade institucional do TCU — pela qualidade da solução proposta, a viabilidade de implementação e os ganhos para processos, serviços, estruturas ou formas de atuação da Casa.                                  |
| <b>Relevância Estratégica e Institucional</b>                                                                                                                                                                     | Trabalhos alinhados às prioridades institucionais e aos direcionadores estratégicos do TCU, que fortaleçam a governança, a gestão ou a capacidade institucional da Casa. Serão valorizadas iniciativas que contribuam para a melhoria dos processos, dos serviços, do ambiente organizacional ou da experiência dos públicos envolvidos, promovendo resultados sustentáveis para o Tribunal. |
| <b>CRITÉRIO DE DESEMPATE:</b><br>Em caso de empate durante a escolha da Comissão Julgadora, será(ão) priorizado(s) o(s) trabalho(s) conforme avaliação no critério: <b>Relevância Estratégica e Institucional</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
- Autorização -

Em 17 de setembro de 2026

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor RODRIGO OTAVIO COELHO HILDEBRAND / AUFC / 9466-8, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

| DENOMINAÇÃO             | NATUREZA                            | PERÍODO                 | FUNDAMENTO LEGAL                       | FINALIDADE                       |
|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| Banco do Brasil S.A.    | Adm Federal - Indireta - Cert. INSS | 17/12/2001 a 09/01/2002 | Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 | Aposentadoria e disponibilidade. |
| Caixa Econômica Federal | Adm Federal - Indireta - Cert. INSS | 04/04/2005 a 02/03/2010 | Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 | Aposentadoria e disponibilidade. |

(TC-019.819/2026-9)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA  
Diretora

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

Em 18 de setembro de 2026

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse da servidora JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS / TEFC / 9820-5, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

| DENOMINAÇÃO                                                                       | NATUREZA                              | PERÍODO                 | FUNDAMENTO LEGAL                                              | FINALIDADE                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| R&M Assessoria Contábil Ltda                                                      | Atividade Privada                     | 03/05/1993 a 16/09/1993 | Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90                        | Aposentadoria e disponibilidade. |
| Zeos Tecnologia e Sistemas Ltda                                                   | Atividade Privada                     | 01/02/1995 a 31/05/1995 | Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90                        | Aposentadoria e disponibilidade. |
| Zeos Tecnologia e Sistemas Ltda (concomitante com Star Segurança Eletrônica Ltda) | Atividade Privada concomitante (RGPS) | 01/06/1995 a 28/06/1995 | Art. 103, V, da Lei nº 8.112/90 c/c Art. 32 da Lei 8.213/1991 | Aposentadoria e disponibilidade. |
| Star Segurança Eletrônica Ltda                                                    | Atividade Privada                     | 29/06/1995 a 17/11/1995 | Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90                        | Aposentadoria e disponibilidade. |
| Sobebe Distribuição e Logística Ltda                                              | Atividade Privada                     | 01/12/1995 a 01/10/1997 | Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90                        | Aposentadoria e disponibilidade. |

(TC-019.873/2026-3)

**CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA**  
Diretora

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANA CORINA RODRIGUES DE CERQUEIRA, matrícula 7674-0, para substituir, no(a) Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, LEONARDO SERRA AGUIAR, matrícula 9968-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 18/9/2026.

(Número de controle: 16592)

**CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA**  
Diretora da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 30 de setembro de 2026, VINICIUS MENDONÇA DA SILVA, matrícula 12568-7, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, VALÉRIA RENOVATO ALVES AMARAL, matrícula 6556-0, AUFC, exercida no(a) D6AudContratações/AudContratações/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional.

(Número de controle: 16589)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES, matrícula 4593-4, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, VINICIUS ZACARIAS MADELA, matrícula 6550-1, no período de 21/9/2026 a 23/9/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16559)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HÉLIO FUTSUN HO, matrícula 12732-9, para substituir, no(a) Difup/AudBancos/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, FERNANDO MELLO SCAFURA FILHO, matrícula 11084-1, no período de 5/10/2026 a 12/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16586)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUIZ CARLOS MENESES, matrícula 8129-9, para substituir, no(a) Difup/AudBancos/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, FERNANDO MELLO SCAFURA FILHO, matrícula 11084-1, no período de 13/10/2026 a 25/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16584)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GABRIELA FARIAS ABU-EL-HAJ, matrícula 10963-0, para substituir, no(a) Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo, o(a) Secretário-Geral Adjunto, código FC-7, TÂNIA LOPES PIMENTA CHIOATO, matrícula 7640-6, no período de 21/9/2026 a 23/9/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16540)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 8070-5, para substituir, no(a) Ouvidoria/Secretaria de Relações Institucionais, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR, matrícula 3854-7, no período de 22/9/2026 a 25/9/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16585)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ NILDO LAU PEREIRA, matrícula 1861-9, para substituir, no(a) Gabpres-ASS/Gabinete do Presidente, o(a) Assessor, código FC-3, MARIA APARECIDA CORRÊA DA SILVA, matrícula 1092-8, no período de 5/10/2026 a 17/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16570)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula 3370-7, para substituir, no(a) AudTI/ Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Auditor-Chefe, código FC-6, RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula 7658-9, no período de 21/9/2026 a 23/9/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16578)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VERA LÚCIA PRIMO DE MELO, matrícula 3533-5, para substituir, no(a) Gabpres-ASS/Gabinete do Presidente, o(a) Assessor, código FC-3, MARIA APARECIDA CORRÊA DA SILVA, matrícula 1092-8, no período de 1/10/2026 a 4/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16555)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EDISON WATANABE, matrícula 4224-2, para substituir, no(a) AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, BRUNO LOUREIRO MAHÉ, matrícula 8588-0, no período de 21/9/2026 a 8/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16558)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCOS SHINJI KINPARA, matrícula 2854-1, para substituir, no(a) AudSustentabilidade/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN, matrícula 8667-3, no período de 21/9/2026 a 2/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16587)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAQUEL CESAR RAMOS, matrícula 3603-0, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, o(a) Assessor, código FC-3, HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, matrícula 3609-9, no período de 21/9/2026 a 9/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16591)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FÉRIAS**

**- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; art. 4º, caput e §§ 3º e 4º, da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2026 e a dispensa do interstício de 12 meses, para fins de aquisição das férias do exercício de 2027, tendo como marco inicial a data de 10/12/2013, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 17 de setembro de 2026

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                     | PROCESSO          |
|------------------------------------------|-------------------|
| RODRIGO GOMES RODRIGUES / AUFC / 13096-6 | TC-019.678/2026-6 |

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA

Diretora

**FÉRIAS**

**- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; art. 4º, caput e §§ 3º e 4º, da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado o reconhecimento de 13 (treze) dias de férias relativas ao exercício de 2026 e a dispensa do interstício de 12 meses, para fins de aquisição das férias do exercício de 2027, tendo como marco inicial a data de 2/5/2019, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 18 de setembro de 2026

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                   | PROCESSO          |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| FERNANDO LUIS TELES CARNEIRO MONTEIRO / AUFC / 13086-9 | TC-019.565/2026-7 |

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA

Diretora

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 17 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                                         | PERÍODO DE FRUIÇÃO      | PARCELA | QUINQUÊNIO | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|
| DARLITON DOURADO DE CARVALHO / AUFC / 10630-5 / SECEXDESENVOLVIMENTO/SEGECEX | 21/09/2026 a 16/10/2026 | 3ª      | 3º         | 24/11/2017 a 22/11/2022 |

(Solicitação Cesp nº 50499)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 17 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                          | PERÍODO DE FRUIÇÃO      | PARCELA | QUINQUÊNIO | PERÍODO AQUISITIVO      |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|
| GILBERTO CASAGRANDE SANTANNA / AUFC / 4659-0 / AUDTCE/SEGECEX | 18/09/2026 a 16/12/2026 | 1ª      | 6º         | 01/06/2021 a 30/05/2026 |

(Solicitação Cesp nº 50361)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 17 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                                               | PERÍODO DE FRUIÇÃO      | PARCELA | QUINQUÊNIO | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|
| HELIO ANTONIO ROSSI DE CASTRO FILHO / AUFC / 10637-2 / AUDSUSTENTABILIDADE/SEGECEX | 03/11/2026 a 27/11/2026 | 2ª      | 2º         | 18/04/2017 a 16/04/2022 |

(Solicitação Cesp nº 50415)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 17 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                         | PERÍODO DE FRUIÇÃO      | PARCELA | QUINQUÊNIO | PERÍODO AQUISITIVO      |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|
| MONISE JAQUETTO CANAL / TEFC / 11358-1 / SECFINANÇAS/SEGEDAM | 18/09/2026 a 16/10/2026 | 2ª      | 1º         | 11/09/2017 a 09/09/2022 |

(Solicitação Cesp nº 50458)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 18 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                 | PERÍODO DE FRUIÇÃO      | PARCELA | QUINQUÊNIO | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|
| ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA / AUFC / 3515-7 / MIN-AN | 13/10/2026 a 06/11/2026 | 1ª      | 9º         | 04/02/2021 a 02/02/2026 |

(Solicitação Cesp nº 50520)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 18 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                               | PERÍODO DE FRUIÇÃO      | PARCELA | QUINQUÊNIO | PERÍODO AQUISITIVO      |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|
| CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA / AUFC / 3509-2 / SRI-ADJUNTA/SEGEPRES | 28/09/2026 a 27/11/2026 | 3ª      | 5º         | 11/12/2016 a 09/12/2021 |

(Solicitação Cesp nº 50560)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO**  
**- Concessão -**

Em 18 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

| NOME/MATRÍCULA                                  | PERÍODO                 |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA / AUFC / 6472-6 | 27/08/2026 a 31/07/2027 |

(Solicitação Cesp nº 50289)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;**

ATIVIDADE(S): PREVCON 2026 - Congresso Brasileiro de Legislação de Pessoal, Averbção, Expedição de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Previdências (RPPS/RGPS/RPC) - Sistema Viajar nº 524/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 06 a 08/10/2026;

ATESTAÇÃO: SecPessoas.

| NOME/MATRÍCULA                                | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM  | DIÁRIAS | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL<br>GERAL | GLOSA<br>(LDO/2026) | TOTAL A<br>PAGAR |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------------|---------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|----------------|---------------------|------------------|
| ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES<br>3445-2 | AUFC             | 05 a<br>09/10/2026 | 4,5     | 4,5           | R\$ 803,68     | R\$ 380,57         | R\$ 3.235,99     | R\$ 0,00           | R\$ 3.235,99   | R\$ 0,00            | R\$ 3.235,99     |

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Portaria-TCU nº 443/2018;  
ATIVIDADE/EVENTO: PREVCON 2026 - Congresso Brasileiro de Legislação de Pessoal, Averbação, Expedição de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Previdências (RPPS/RGPS/RPC) - Sistema Viajar - evento nº 524/2026;

| NOME/MATRÍCULA                                | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM          | ROTEIRO                               | DESPESA                                                       | DISTÂNCIA | VALOR<br>P/KM | RESSARCIMENTO |
|-----------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|
| ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES<br>3445-2 | AUFC             | 05/10/2026 a<br>09/10/2026 | Goiânia-GO/Brasília-DF/<br>Goiânia-GO | Utilização de meio próprio de<br>locomção em viagem a serviço | 416 KM    | R\$ 2,12      | R\$ 881,92    |

Em 18 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na EITI Global Conference 2026 - Sistema Viajar nº 785/2026;

LOCAL/PERÍODO: Bruxelas - Bélgica, de 07 a 09/10/2026;

ATESTAÇÃO: SecexEnergia.

| NOME/MATRÍCULA                                 | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM  | DIÁRIAS | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL<br>GERAL | GLOSA<br>(LDO/2026) | TOTAL A<br>PAGAR |
|------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|----------------|---------------------|------------------|
| ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO<br>6484-0 | FC-7             | 05 a<br>10/10/2026 | 5,5     | 5             | US\$ 652,39    | R\$ 422,85         | US\$ 3.588,14    | US\$ 199,56        | US\$ 3.787,70  | R\$ 0,00            | US\$ 3.787,70    |

Em 18 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Auditoria financeira na sede da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) - Sistema Viajar nº 737/2026;

LOCAL/PERÍODO: Nova Iorque - Estados Unidos, de 12 a 30/10/2026;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

| NOME/MATRÍCULA                                     | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM          | DIÁRIAS | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-<br>ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL<br>GERAL | GLOSA<br>(LDO/2026) | TOTAL A<br>PAGAR |
|----------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------|---------------|----------------|------------------------|------------------|--------------------|----------------|---------------------|------------------|
| GABRIELA FLÁVIA RIBEIRO MENDES<br>***.756.486-**   | Colaborador      | 10/10/2026 a<br>01/11/2026 | 22,5    | 14            | US\$ 546,86    | R\$ 750,40             | US\$ 12.304,35   | US\$ 199,56        | US\$ 12.503,91 | R\$ 0,00            | US\$ 12.503,91   |
| JULIANA MEDEIROS DAS NEVES MOSER<br>***.266.749-** | Colaborador      | 10/10/2026 a<br>01/11/2026 | 22,5    | 14            | US\$ 546,86    | R\$ 1.787,10           | US\$ 12.304,35   | US\$ 199,56        | US\$ 12.503,91 | R\$ 0,00            | US\$ 12.503,91   |
| MARCOS ANDREZ SANTOS DA SILVA<br>***.603.745-**    | Colaborador      | 10/10/2026 a<br>01/11/2026 | 22,5    | 14            | US\$ 546,86    | R\$ 758,52             | US\$ 12.304,35   | US\$ 199,56        | US\$ 12.503,91 | R\$ 0,00            | US\$ 12.503,91   |
| CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA<br>12719-1              | AUFC             | 10/10/2026 a<br>01/11/2026 | 22,5    | 14            | US\$ 546,86    | R\$ 1.183,98           | US\$ 12.304,35   | US\$ 199,56        | US\$ 12.503,91 | R\$ 0,00            | US\$ 12.503,91   |
| HEITOR SILVEIRA FREITAS<br>10210-5                 | AUFC<br>FC-4     | 10/10/2026 a<br>01/11/2026 | 22,5    | 14            | US\$ 546,86    | R\$ 1.183,98           | US\$ 12.304,35   | US\$ 199,56        | US\$ 12.503,91 | R\$ 0,00            | US\$ 12.503,91   |

Em 18 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;**

ATIVIDADE(S): III Congresso de Saneamento dos Tribunais de Contas: Regulação, Controle e Caminhos para a Universalização - Sistema Viajar nº 788/2026;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 01 a 02/10/2026;

ATESTAÇÃO: AudUrbana.

| NOME/MATRÍCULA                    | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM          | DIÁRIAS | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL<br>GERAL | GLOSA<br>(LDO/2026) | TOTAL A<br>PAGAR |
|-----------------------------------|------------------|----------------------------|---------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|----------------|---------------------|------------------|
| DÓMINE CASTRO FERREIRA<br>11089-2 | AUFC             | 30/09/2026 a<br>02/10/2026 | 2,5     | 2,5           | R\$ 803,68     | R\$ 211,43         | R\$ 1.797,77     | R\$ 610,25         | R\$ 2.408,02   | R\$ 0,00            | R\$ 2.408,02     |
| FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM<br>8675-4 | AUFC<br>FC-6     | 30/09/2026 a<br>02/10/2026 | 2,5     | 2,5           | R\$ 1.004,59   | R\$ 211,43         | R\$ 2.300,05     | R\$ 610,25         | R\$ 2.910,30   | R\$ 26,87           | R\$ 2.883,42     |
| VICTOR MARCUZ DE MORAES<br>9497-8 | AUFC<br>FC-4     | 30/09/2026 a<br>02/10/2026 | 2,5     | 2,5           | R\$ 880,95     | R\$ 211,43         | R\$ 1.990,95     | R\$ 0,00           | R\$ 1.990,95   | R\$ 0,00            | R\$ 1.990,95     |

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Portaria-TCU nº 443/2018;  
ATIVIDADE/EVENTO: III Congresso de Saneamento dos Tribunais de Contas: Regulação, Controle e Caminhos para a Universalização - Sistema Viajar - evento nº 788/2026;

| NOME/MATRÍCULA                    | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM          | ROTEIRO                                | DESPESA                                                       | DISTÂNCIA | VALOR<br>P/KM | RESSARCIMENTO |
|-----------------------------------|------------------|----------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|
| VICTOR MARCUZ DE MORAES<br>9497-8 | AUFC<br>FC-4     | 30/09/2026 a<br>02/10/2026 | Marília-SP/São Paulo-SP/<br>Marília-SP | Utilização de meio próprio de<br>locomção em viagem a serviço | 874 KM    | R\$ 2,12      | R\$ 1.463,57  |

Em 18 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDSAÚDE;**

ATIVIDADE(S): Viagem Execução Fiscalis 194/2026 - Sistema Viajar nº 818/2026;

LOCAL/PERÍODO: Teresina-PI, de 05 a 09/10/2026;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

| NOME/MATRÍCULA                      | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM  | DIÁRIAS | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL<br>GERAL | GLOSA<br>(LDO/2026) | TOTAL A<br>PAGAR |
|-------------------------------------|------------------|--------------------|---------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|----------------|---------------------|------------------|
| JEFFERSON PINHEIRO SILVA<br>7598-1  | AUFC             | 04 a<br>10/10/2026 | 6,5     | 5             | R\$ 803,68     | R\$ 422,85         | R\$ 4.801,07     | R\$ 610,25         | R\$ 5.411,32   | R\$ 0,00            | R\$ 5.411,32     |
| MARCELO MENDONÇA SALGADO<br>12360-9 | AUFC             | 04 a<br>10/10/2026 | 6,5     | 5             | R\$ 803,68     | R\$ 422,85         | R\$ 4.801,07     | R\$ 610,25         | R\$ 5.411,32   | R\$ 0,00            | R\$ 5.411,32     |

Em 18 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXINFRA;**

ATIVIDADE(S): Acompanhamento da equipe da ANAC, ao Automated People Mover (APM) e obras do Anexo 11, no aeroporto de Guarulhos-SP - Sistema Viajar nº 839/2026;

LOCAL/PERÍODO: Guarulhos-SP, de 29/09/2026 a 01/10/2026;

ATESTAÇÃO: AudRodoviaAviação.

| NOME/MATRÍCULA                   | CARGO/<br>FUNÇÃO | PERÍODO<br>VIAGEM          | DIÁRIAS | DIAS<br>ÚTEIS | VALOR<br>UNIT. | DESC<br>AUX.-ALIM. | TOTAL<br>DIÁRIAS | ADIC.<br>EMB./DES. | TOTAL<br>GERAL | GLOSA<br>(LDO/2026) | TOTAL A<br>PAGAR |
|----------------------------------|------------------|----------------------------|---------|---------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|----------------|---------------------|------------------|
| LUCAS MASSAHIRO KOKUBU<br>8577-4 | AUFC             | 28/09/2026 a<br>02/10/2026 | 4,5     | 4,5           | R\$ 803,68     | R\$ 380,57         | R\$ 3.235,99     | R\$ 610,25         | R\$ 3.846,24   | R\$ 0,00            | R\$ 3.846,24     |

Em 18 de Setembro de 2026

JARBAS EISUKE WATANABE  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho substituto

## **RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

### **Retificação**

No extrato publicado no BTCU Administrativo nº 166, de 09/09/2026, página 26, em nome de CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN matrícula 8667-3, **onde se lê:** “...VALOR (R\$): 2.650,00...”; **leia-se:** “...VALOR (R\$): 2.605,30...”

Em 18 de setembro de 2026.

JARBAS EISUKE WATANABE  
Chefe do Sedes em substituição

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria-TCU nº 116/2025, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula 3415-0.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop-Estados/Sege-1.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7239, conforme descrito acima.

Em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA  
Diretor da Diplag

**SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria-TCU nº 116/2025, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS, matrícula 8545-6.

VALOR: R\$ 3.274,60 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop-Estados/Sege-2.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7260, conforme descrito acima.

Em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA  
Diretor da Diplag